



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hospitalares permanentes e acessórios, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais das Unidades de Suporte Avançado **(USA)**, Unidades de Suporte Básico **(USB)** do **CISSUL/SAMU**”

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de 09/10/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 09/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO..... : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.... : ID 78210

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 4.588.315,55 (quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 017/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hospitalares permanentes e acessórios, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais das Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) do **CISSUL/SAMU** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização em função da conveniência e oportunidade, respeitada a ordem de classificação dos licitantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - 3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição



no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☒ Sim, ME

☒ Sim, EPP

☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 8.2.** Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Declaração de garantia de compatibilidade dos acessórios ofertados – modelo **Anexo IV** deste edital.

8.7.2. Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante, emitido pela autoridade sanitária competente, em vigor;

8.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**) emitida pela **ANVISA**, compatível com a atividade declarada e com o material ofertado, se aplicável;

8.7.4. Registro ou Cadastro do(s) Produto(s) na **ANVISA**, válido e atualizado, em conformidade



com a RDC 658/2022, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro **4.2.3** do Termo de Referência;

8.7.5. Catálogo técnico do fabricante e/ou **ficha técnica**, com código e destaque do item ofertado e solicitado no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

8.7.6. Certificado de Conformidade do **Inmetro** para equipamentos eletromédicos, quando aplicável, conforme Portarias vigentes, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

8.7.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**) do fabricante, emitido pela ANVISA, válido, quando exigido, em conformidade com a RDC 16/2013, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto



quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo

sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou



incorrekções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrekções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GESTOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro



de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ORÇAMENTO	
Classificação institucional:	0100
Classificação funcional:	10 302
Programa	0001
Projeto/Atividade:	2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO
Elemento Despesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso:	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Ficha:	4/2025
Classificação institucional:	0100
Classificação funcional:	10 302
Programa	0001
Projeto/Atividade:	2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso:	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Ficha:	7/2025
Classificação institucional:	0200
Classificação funcional:	10 302
Programa	0001
Projeto/Atividade:	2.003 - GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA
Elemento Despesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso:	16590020000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Serviços de Saúde)
Ficha:	27/2025

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.



22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente,



todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.15. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Garantia de Compatibilidade dos acessórios ofertados;

26.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

26.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 25 de setembro de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hospitalares permanentes e acessórios, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais das Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) do CISSUL/SAMU.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.588.315,55 (quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária em razão do término dos contratos vigentes, da necessidade de reposição de itens com vida útil expirada e da manutenção da padronização tecnológica do parque de equipamentos do **CISSUL/SAMU**.

2.2. Os quantitativos foram dimensionados com base no consumo efetivo do período anterior, considerando a predominância de determinados modelos de equipamentos em uso (ex.: DEA ZOLL), o que explica a maior demanda por acessórios específicos.

2.3. O processo tem sua Fundamentação Legal com base na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 6º, 18, 40, 82, 84, 117 e 140); Decreto nº 10.818/2021; normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

2.4. A solução contempla o fornecimento, quando aplicável, de manuais, instalação inicial, orientações de uso e treinamentos essenciais, além de assistência técnica durante a garantia, reposição de peças e descarte ambientalmente adequado de embalagens e itens substituídos. Os requisitos de compatibilidade com o parque existente visam assegurar segurança clínica, interoperabilidade e eficiência logística.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Especificação Técnica

3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente.

3.3. Os acessórios ofertados deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de forma plena, em condições de uso seguro e eficaz, devendo atender integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento principal, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A licitante vencedora deverá garantir, mediante declaração formal, conforme modelo do **Anexo IV**, que os acessórios ofertados são compatíveis com os equipamentos principais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, de forma que sua utilização não comprometa a segurança, a eficácia ou a vida útil dos equipamentos. Eventuais falhas ou danos decorrentes da incompatibilidade serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, sem ônus para a Administração.

3.5. A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas, assumindo plena responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais irregularidades detectadas.

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	KIT	4460	20	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – ABAFADOR DE AR ABAFADOR DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS KIT C/ 08 UNIDADES	R\$ 549,00	R\$ 10.980,00
02	UNIDADE	4462	20	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – CAPA COLCHÃO CAPA COLCHÃO COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R\$ 79,45	R\$ 1.589,00
03	UNIDADE	4461	20	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – COLCHÃO COLCHÃO COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R\$ 200,67	R\$ 4.013,40
04	UNIDADE	4463	10	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – GUARNIÇÃO DA BASE DA INCUBADORA GUARNIÇÃO DA BASE COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
05	KIT	4458	3	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – KIT FILTRO COM 10 UNIDADES KIT FILTRO COM 10 UNIDADES COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS	R\$ 1.148,00	R\$ 3.444,00
06	KIT	4459	25	ACES. INCUBADORA FANEM IT 158 TS – MANGA IRIS MANGA IRIS COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM IT 158 TS KIT COM 05 UNIDADES	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
07	UNIDADE	4954	30	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CELULA DE OXIGENIO DO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED PARA VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED, MODELO OXYMAG DE SERIE 3115	R\$ 1.567,00	R\$ 47.010,00
08	UNIDADE	3532	60	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO 1,2M AUTOCLAVAVEL - CODIGO 1703218 CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO 1,2M AUTOCLAVÁVEL - CÓDIGO 1703218	R\$ 1.032,00	R\$ 61.920,00
09	UNIDADE	3533	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVAVEL - CODIGO 1702654 CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVÁVEL - CÓDIGO 1702654	R\$ 1.134,00	R\$ 56.700,00
10	UNIDADE	2674	30	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CIRCUITO RESPIRATORIO NEONATAL 1,2M AUTOCLAVAVEL CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL 1,2M AUTOLAVÁVEL	R\$ 1.010,00	R\$ 30.300,00
11	UNIDADE	6233	100	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CONEXAO TIPO Y PARA CIRCUITO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED - ADULTO Conexão em Y para traqueias, oxigenação, de respiradores, em policarbonato atóxico, compatível com circuito pulmonar adulto do ventilador da marca MAGNAMED, modelo OXYMAG	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
12	UNIDADE	6234	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CONEXAO TIPO Y PARA CIRCUITO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED - INFANTIL Conexão em Y para traqueias, oxigenação, de respiradores, em policarbonato atóxico, compatível com circuito pulmonar infantil do ventilador da marca MAGNAMED, modelo OXYMAG	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
13	UNIDADE	6235	25	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – CONEXAO TIPO Y PARA CIRCUITO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED NEONATAL Conexão em Y para traqueias, oxigenação, de respiradores, em policarbonato atóxico, compatível com circuito pulmonar neonatal do ventilador da marca MAGNAMED, modelo OXYMAG	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
14	UNIDADE	3529	30	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – DIAFRAGMA DA VALVULA EXPIRATORIA - CODIGO 3800248 Diafragma da válvula expiratória - código 3800248	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
15	KIT	3531	30	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – ENVELOPE COM 3 FILTROS AMBIENTE - CODIGO 1702656 ENVELOPE COM 3 FILTROS AMBIENTE - CÓDIGO 1702656	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
16	UNIDADE	3536	20	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – FONTE ELETRICA 12 VOLTS COM CONECTOR 4 VIAS - CODIGO 2402568 FONTE ELÉTRICA 12 VOLTS COM CONECTOR 4 VIAS - CÓDIGO 2402568	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	KIT	3525	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – SENSORES DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVAVEIS - CODIGO 5001495 05 LINHAS DE SILICONE 05 SENSORES DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEIS	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
18	KIT	3526	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – SENSORES DE FLUXO INFANTIL AUTOCLAVAVEIS - CODIGO 5001494 05 LINHAS DE SILICONE 05 SENSORES DE FLUXO INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
19	KIT	3527	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – SENSORES DE FLUXO NEONATAL AUTOCLAVAVEIS - CODIGO 5001493 05 LINHAS DE SILICONE 05 LINHAS DE FLUXO NEONATAL AUTOCLAVÁVEIS	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
20	UNIDADE	3530	50	ACES. VENT. PULM. MAGNAMED OXYMAG – VALVULA EXPIRATORIA AM ANEL ESTABILIZADOR - CODIGO 3804865 VÁLVULA EXPIRATÓRIA AM ANEL ESTABILIZADOR - CÓDIGO 3804865	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
21	UNIDADE	3720	10	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE - ADULTO APARELHO PNI ADULTO PARA USO NO CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE	R\$ 195,23	R\$ 1.952,30
22	UNIDADE	3721	5	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE - INFANTIL APARELHO PNI INFANTIL PARA USO NO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	R\$ 160,73	R\$ 803,65
23	UNIDADE	3722	5	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE - NEONATAL APARELHO PNI NEONATAL PARA USO NO CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE	R\$ 170,99	R\$ 854,95
24	UNIDADE	3732	50	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - ADULTO Manguito Adulto, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável) compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R\$ 328,33	R\$ 16.416,50
25	UNIDADE	3733	50	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - INFANTIL Manguito Infantil, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável). Compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R\$ 253,00	R\$ 12.650,00
26	UNIDADE	3734	50	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - NEONATAL Manguito neonatal com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável) com kit para 05 tamanhos. Compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R\$ 266,33	R\$ 13.316,50

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	UNIDADE	3735	30	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - OBESO Manguito Adulto, com extensor e adaptador universal se encaixe ao monitor. Braçadeira de nylon com velcro (lavável) compatível para uso no cardioversor Lifemed lifeshock pro	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
28	UNIDADE	6832	50	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR MINDRAY - TAMANHO 10-19 CM APARELHO PNI, 10-19 CM PARA USO NO CARDIOVERSOR MINDRAY	R\$ 232,35	R\$ 11.617,50
29	UNIDADE	6833	60	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR MINDRAY - TAMANHO 25-35 CM APARELHO PNI 25-35 CM PARA USO NO CARDIOVERSOR MINDRAY	R\$ 232,35	R\$ 13.941,00
30	UNIDADE	6834	50	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR MINDRAY - TAMANHO 46-66 CM APARELHO PNI 46-66 CM PARA USO NO CARDIOVERSOR MINDRAY	R\$ 232,35	R\$ 11.617,50
31	UNIDADE	3723	10	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX - ADULTO APARELHO PNI ADULTO PARA USO NO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
32	UNIDADE	3724	5	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX - INFANTIL APARELHO PNI INFANTIL PARA USO NO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX	R\$ 286,67	R\$ 1.433,35
33	UNIDADE	3725	5	APARELHO PNI DO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX - NEONATAL APARELHO PNI NEONATAL PARA USO NO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX	R\$ 156,67	R\$ 783,35
34	UNIDADE	3015	40	ASPIRADOR / BOMBA DE SUCAO PORTATIL Composição - Bomba em ABS; - Reservatório e Tubos em Polietileno; - Cateter/Sonda em PVC flexível. Conteúdo da Embalagem - 01 Bomba de Sucção; - 02 Reservatório 250ml; - 01 Tubo rígido; - 01 Tubo flexível. - Funciona por pressão da mão; - Potência de sucção 450 mbar; - Formato de pistola que permite usar apenas uma das mãos; - Dimensões: 20 x 6 x 19 cm; - Peso aproximadamente 210g.	R\$ 856,50	R\$ 34.260,00
35	UNIDADE	4433	10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO Características mínimas obrigatórias Finalidade: aspirador médico portátil, elétrico, destinado à aspiração temporária de secreções, sangue, fluidos alimentares e outras secreções presentes na cavidade oral, nasal, faríngea e no trato bronquial, em adultos, crianças e bebês. Alimentação: Funcionamento através de bateria recarregável	R\$ 5.112,75	R\$ 51.127,50

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				incorporada; Possibilidade de operação por fonte de tensão contínua externa de 12,0 a 13,8 V. Recipiente coletor: reutilizável, com dispositivo de proteção contra enchimento excessivo, que impeça a entrada de secreções na unidade motora. Filtro bacteriano: hidrófobo, substituível, podendo ser reutilizável esterilizável ou descartável, desde que garanta: Impedir a entrada de bactérias e gotas de líquido na unidade do motor; Impedir a passagem de contaminantes para o ambiente através do silenciador. Controle de vácuo: regulável, com capacidade de ajuste na faixa aproximada de 0,05 a 0,08 bar ou equivalente, classificado como alto vácuo/alto fluxo, em conformidade com a EN ISO 10079-1. Interface de operação: deve possibilitar a visualização do estado do aparelho em ambientes com pouca luminosidade, por meio de teclado iluminado ou indicadores luminosos equivalentes. Autonomia: Funcionamento mínimo de 45 minutos em sucção máxima, ou superior, após carga completa da bateria; Vida útil mínima da bateria de 400 ciclos de carga/descarga (aproximadamente 3 anos); Tempo de carga total de até 3 horas. Ruído: nível médio de pressão sonora ≤ 62 dB(A) a 0,8 bar. Dimensões: devem ser compatíveis com transporte portátil, sem ultrapassar 5 kg com recipiente coletor. Segurança e certificações Atender à norma EN 60601-1, com: Proteção contra choque elétrico: Classe II; Grau de proteção contra choque elétrico: Tipo BF; Grau de proteção contra água: IPX1 (gotejamento). Atender à norma EN ISO 10079-1 (alto vácuo/alto fluxo). Possuir registro definitivo na ANVISA e certificação Inmetro para equipamentos eletromédicos. Garantia Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.		
36	UNIDADE	6836	50	CABO COM CONEXÃO DE AR - 3 M - MINDRAY ADU/PED/INF/NEO Compatível com cardioversor MINDRAY D30	R\$ 5.630,14	R\$ 281.507,00
37	UNIDADE	3736	150	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM O CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO Monitorização de ECG e frequência cardíaca com intervalo de medida de 15 ? 300 BPM, visualização de 1,2,3 ou 7 derivações simultâneas na tela (I,II,III a VR, a VL, a VF e V), velocidade do traçado de 12,5/25/50 MM/S, sensibilidade de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marcapasso, detecção de QRS, análise de segmento ST e análise de arritmias. Dispositivos de	R\$ 276,67	R\$ 41.500,50

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				sinalização c/ indicação sonora e visual de alarmes. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro, Original para utilização em cardioversor lifemed lifeshok pró		
38	UNIDADE	6828	50	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR MINDRAY Cabo de eletrocardiograma compatível com o cardioversor MINDRAY	R\$ 2.305,68	R\$ 115.284,00
39	UNIDADE	3718	10	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX Monitorização de ECG e frequência cardíaca com intervalo de medida de 15 ? 300 BPM, visualização de 1,2,3 ou 7 derivações simultâneas na tela (I,II,III a VR, a VL, a VF e V), velocidade do traçado de 12,5/25/50 MM/S, sensibilidade de 5/10/20/40 mm/mV, detecção de marcapasso, detecção de QRS, análise de segmento ST e análise de arritmias. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual de alarmes. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro, original para utilização no cardioversor Philips Hearstart MRX	R\$ 293,33	R\$ 2.933,30
40	UNIDADE	3719	10	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE Cabo de eletrocardiograma compatível com o cardioversor VIVO CMOS DRAKE	R\$ 425,80	R\$ 4.258,00
41	UNIDADE	4434	60	CABO DE OXÍMETRO COMPATIVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - ADULTO CABO DE OXÍMETRO - ADULTO reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro (CÓD. 0003041)	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00
42	UNIDADE	4435	40	CABO DE OXÍMETRO COMPATIVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - INFANTIL CABO DE OXÍMETRO - INFANTIL reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro (CÓD. 0003041)	R\$ 398,33	R\$ 15.933,20
43	UNIDADE	4436	45	CABO DE OXÍMETRO COMPATIVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - NEONATAL CABO DE OXÍMETRO - NEONATAL reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro (CÓD. 0003041)	R\$ 411,74	R\$ 18.528,30
44	UNIDADE	3703	50	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10 - ADULTO reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
45	UNIDADE	3704	40	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10 - INFANTIL reutilizável infantil tipo flex compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 368,33	R\$ 14.733,20
46	UNIDADE	3705	40	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10 - NEONATAL reutilizável soft em silicone neonatal compatível com oxímetro de dedo manual	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
47	UNIDADE	3700	65	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO NONIM - ADULTO reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 341,33	R\$ 22.186,45
48	UNIDADE	3701	60	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO NONIM - INFANTIL reutilizável infantil tipo flex compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 367,00	R\$ 22.020,00
49	UNIDADE	3702	50	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL COM OXIMETRO NONIM - NEONATAL reutilizável soft em silicone neonatal compatível com oxímetro de dedo manual	R\$ 397,66	R\$ 19.883,00
50	UNIDADE	6403	50	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL OXIMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - ADULTO reutilizável tipo CLIP tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 368,33	R\$ 18.416,50
51	UNIDADE	6404	30	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL OXIMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - INFANTIL reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 381,67	R\$ 11.450,10
52	UNIDADE	6405	30	CABO DE OXIMETRO COMPATIVEL OXIMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - NEONATAL reutilizável tipo soft em silicone tamanho médio compatível com oxímetro de pulso de dedo manual	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
53	UNIDADE	4478	25	CABO EXTENSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - NELLCOR DOC-10 SP02 14PIN-DB9 Comprimento aproximado 2,4 Metros Aplicação Nellcor DOC-10 original para utilização em cardioversor Lifeme lifeshock pro Garantia mínima de 06 meses Segurança IEC 60601-1-1 aprovado, conformidade com MDD 93/42/CEE e EN99192005 Temperatura ambiente 0 a 40° C (32 a 104° F) Umidade relativa 15 a 95% Tecnologia de medição Tri-comprimento de onda LEDs & fotodetector Comprimento de onda do LED 660nm/880nm/905nm SpO2-precisão ffl 3 (70-100%); Não especificado (0-69%) Escala da taxa de pulso 20-250bpm Precisão da taxa de pulso ffl 3 (20-250bpm)	R\$ 403,75	R\$ 10.093,75
54	UNIDADE	6835	50	CABO PARA PÁ DESCARTÁVEL MINDRAY D30 Compatível com cardioversor MINDRAY D30	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
55	UNIDADE	2653	55	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA Características mínimas obrigatórias Forma de onda: bifásica de baixa energia, com capacidade de fornecer até 200 J para choque. Algoritmo de análise: sistema automático de avaliação do ritmo cardíaco para identificação de necessidade de choque, com análise automática da	R\$ 13.131,80	R\$ 722.249,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				impedância torácica do paciente. Perfis de paciente: adulto e pediátrico. Energia configurável, com dose inicial mínima de 150 J para adultos e 50 J para crianças (< 8 anos ou < 25 kg), observadas as recomendações da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da AHA. Operação: Semiautomática: análise e carga realizadas pelo equipamento, com disparo do choque pelo operador quando indicado. Interface simples e intuitiva, sem necessidade de cardioversão. Tempo de preparo para choque: compatível com resposta rápida em emergências, com carregamento adequado ao nível de energia selecionado. Interface de usuário: display (LCD ou tecnologia equivalente) em português, com instruções passo a passo, indicação de energia aplicada, número de choques e tempo de funcionamento. Orientações ao socorrista: mensagens por texto e voz em português. Feedback de RCP: desejável, com indicação em tempo real de frequência e/ou profundidade das compressões. Autotestes: verificação periódica automática de bateria, circuitos internos, software e presença / validade dos eletrodos. Registro e dados: memória interna para registro de eventos do atendimento, choques realizados, marcações de tempo e métricas de RCP (quando disponível), com possibilidade de transferência de dados para PC por USB, Wi-Fi, Bluetooth, infravermelho ou interface equivalente. Bateria: recarregável, intercambiável sem ferramentas, com carregamento externo; autonomia mínima de 150 choques na energia máxima ou 5 horas de operação contínua. Massa: ≤ 3,5 kg com a bateria instalada. Proteção ambiental: IP55 (poeira e jatos d'água) ou superior. Certificações obrigatórias Certificação de Conformidade definitiva do Inmetro para equipamentos eletromédicos (apresentar laudo/certificado com logomarca). Registro definitivo na ANVISA para comercialização no Brasil. Atender às normas aplicáveis da ABNT NBR IEC 60601, incluindo 60601-1 (requisitos gerais de segurança) e 60601-2-4 (requisitos particulares para desfibriladores), além de demais partes correlatas vigentes. Acessórios mínimos que devem acompanhar: 01 bolsa para transporte, resistente e lavável; 01 bateria recarregável com a autonomia mínima exigida;		

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Pás adesivas adulto (mínimo de 10 pares descartáveis ou pá reutilizável acompanhada de 10 pares de géis adesivos); 01 par de pás adesivas pediátricas (para <8 anos ou <25 kg); 01 carregador externo de bateria; Software com licença livre para instalação em computador, permitindo transferência, armazenamento e visualização dos dados do atendimento (eventos, choques e métricas de RCP quando disponíveis). Sensor de RCP (para feedback de compressões) — desejável		
56	UNIDADE	3052	10	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM TELA LCD Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (incluso); Fone de ouvido, gel e estojo de transporte.	R\$ 891,00	R\$ 8.910,00
57	UNIDADE	4441	50	LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2 LIFEMED LIFESHOCK - TUBO FIL. ADULTO/PEDIÁTRICO TRANSPORTE Compatível com o cardioversor Lifemed Lifeshock pró	R\$ 892,40	R\$ 44.620,00
58	UNIDADE	4440	45	LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2 LIFEMED LIFESHOK - TUBO FIL.H 200 CM INFANTIL/NEONATAL IN.A.U.M Compatível com cardioversor lifemed lifeshok pró.	R\$ 892,40	R\$ 40.158,00
59	UNIDADE	6831	50	LINHA DE CAPNOGRAFIA ETCO2 MINDRAY FILTERLINE SET (XS04620) Compatível com o cardioversor MINDRAY	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
60	UNIDADE	3042	150	OXIMETRO DE DEDO - CLIP Características do produto Modo de exibição display OLED SpO2 Faixa de medição 0% ~ 100%, (a definição é 1%). Precisão 70% ~ 100% ffl 2%, abaixo de 70% não especificado. PR Faixa de medição 30bpm ~ 250bpm, (a definição é 1 bpm) Precisão ffl 2bpm ou ffl 2% (selecione maior) A resistência à luz ambiente O desvio entre o valor medido no estado de luz feito pelo homem ou luz natural no interior e que de câmara escura é inferior a ffl 1%. Consumo de energia menos de 25mAh	R\$ 138,30	R\$ 20.745,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Tensão DC2.6V ~ 3.6V Fonte de alimentação 1,5 V (tamanho AAA) pilhas alcalinas * 2 - Tipo de segurança Bateria Interior, Tipo BF		
61	UNIDADE	3041	30	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL Oxímetro de Pulso com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2) e frequência de pulso (FP); alimentação com 01 bateria recarregável com autonomia para pelo menos 36 horas e base carregadora bivolt automático 100/220V para recarga da bateria e suporte para o oxímetro ou possibilidade para uso de pilhas comuns; Peso máximo 300g; possuir gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Proteção IPX2; com display LCD com Back light, apresentação numérica e forma de onda plestimográfica simultâneo; apresentação da intensidade do sinal da frequência de pulso; desligamento automático para economia de energia; capacidade de memória interna de dados de aproximadamente 100hs; alarme visual e sonoro com ajuste de tom; SpO2 Faixa de medida e alarme 0 a 100% Frequência de Pulso Faixa de Frequência de Pulso 25 a 300 bpm. Display amplo de LED, Indicador de baixa bateria. Resistente Gabinete e display resistentes a choques e quedas. Iluminação Display que permite a visualização mesmo no escuro. Acompanhar os seguintes itens: 01 (uma) bolsa de transporte; 01 (uma) capa protetora; 01 (um) Sensor de dedo reutilizável Soft em silicone tamanho adulto, compatível com o produto; 01 (uma) base carregadora de 100 a 220 Vac; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Soft reutilizável em Silicone tamanho Pediátrico, compatível com o produto; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Y reutilizável em silicone tamanho neonatal compatível com o produto.	R\$ 2.804,40	R\$ 84.132,00
62	UNIDADE	3397	50	PAPEL PARA ECG - 48MMX30CM. Em rolo milimetrado com 30 metros Fornecimento unidade (rolo) Medidas 48mmx30m Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido. Papel de ECG Papel Termossensível para ECG são indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Compatível com Cardioversor CMOS DRAKE	R\$ 10,36	R\$ 518,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
63	UNIDADE	3402	50	PAPEL PARA ECG - 50MMX30CM. Em rolo milimetrado com 30 metros Fornecimento unidade (rolo) Medidas 50mmx30m Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido. Papel de ECG Papel Termossensível para ECG são indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Compatível com Cardioversor PHILLIPS Heartstare	R\$ 12,75	R\$ 637,50
64	UNIDADE	3399	50	PAPEL PARA ECG - 58MMX30CM. Em rolo milimetrado com 30 metros Fornecimento unidade (rolo) Medidas 58mmx30m Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido. Papel de ECG Papel Termossensível para ECG são indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro	R\$ 11,44	R\$ 572,00
65	UNIDADE	6837	100	PAPEL TERMICO 50MMX20M Compatível com cardioversor mindray d30	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
66	PAR	3443	20	PAS ADESIVAS CARDIOVERSOR PHILIPS Melhor posicionamento ao corpo do paciente, Excelente aderência em pacientes com pêlos, Distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, Eliminação de possíveis ?tenting? causador de faíscas e queimaduras, Eletrodos em tamanhos adulto. Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos Totalmente Livre de látex Compatível com MRx,XL E FR; Dimensões (22x15x3) Peso: 0,100 Compatível uso no Heartstar FR2. Mod. M3713A	R\$ 517,20	R\$ 10.344,00
67	PAR	3444	10	PAS ADESIVAS DEA CMOS DRAKE ADULTO ELETRODO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILADOR C/ CABO ADULTO C/2 Eletrodos para uso adulto, pré-gelificados, autoadesivos, que utiliza Ag/Agcl como principal condutor de corrente elétrica, descartáveis, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com as funções de capturar sinal elétrico (Eletrocardiograma), capturar a impedância torácica e conduzir o impulso elétrico no tórax do paciente.	R\$ 856,82	R\$ 8.568,20

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Testados e analisados de acordo com a ISO 10993-1 e pelo INMETRO.		
68	PAR	3445	10	PAS ADESIVAS DEA CMOS DRAKE INFANTIL ELETRODO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILADOR C/ CABO INFANTIL C/2 Eletrodos para uso infantil, pré-gelificados, autoadesivos, que utiliza Ag/Agcl como principal condutor de corrente elétrica, descartáveis, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, com as funções de capturar sinal elétrico (Eletrocardiograma), capturar a impedância torácica e conduzir o impulso elétrico no tórax do paciente. Testados e analisados de acordo com a ISO 10993-1 e pelo INMETRO.	R\$ 762,18	R\$ 7.621,80
69	PAR	3452	60	PAS ADESIVAS DEA LIFEMED ADULTO ELETRODO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILADOR C/ CABO ADULTO C/2 Eletrodos multifunção descartável para uso adulto, contendo um par de eletrodos pré-gelificados, auto-adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, compatível com aparelho Desfibrilador.	R\$ 730,60	R\$ 43.836,00
70	PAR	3451	60	PAS ADESIVAS DEA LIFEMED INFANTIL ELETRODO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILADOR C/ CABO INFANTIL C/2 Eletrodos multifunção descartável para uso infantil, contendo um par de eletrodos pré-gelificados, auto-adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador, compatível com aparelho Desfibrilador	R\$ 750,07	R\$ 45.004,20
71	PAR	6825	100	PAS ADESIVAS DEA MINDRAY ADULTO Pás Adesivas compatíveis com o equipamento Mindray	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
72	PAR	6826	50	PAS ADESIVAS DEA MINDRAY PEDIATRICO Pás adesivas DEA mindray pediátrico compatível com o equipamento da marca mindray	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
73	PAR	3446	25	PAS ADESIVAS DEA SAMARITAN ADULTO Uso acima de oito anos ou pesando mais de 25kg. um cartucho descartável de eletrodos para desfibrilação e bateria. - Tipo de eletrodo Adulto - Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG; - Capacidade 30 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo; - Posicionamento Lateral-dianteira. - Área Ativa 100 cm²; - Comprimento do cabo 1 m; - Tipo de bateria Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, 0.8 Amp/h; - Peso aproximado 200g.	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
74	PAR	3447	25	PAS ADESIVAS DEA SAMARITAN INFANTIL Utilizado para terapia de baixa energia em bebês e crianças de até 8 anos ou pesando até 25kg.	R\$ 3.430,00	R\$ 85.750,00

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				- Choque 50 Joules; - Posicionamento Lateral-dianteira; - Não é permitido o uso em pacientes com menos de 01 ano.		
75	PAR	6398	100	PAS ADESIVAS DEA TOTH EASYSHOCK ADULTO Tipo Pás Adesivas para Desfibrilador Compatível com o Desfibrilador TOTH EasyShock Dispositivo Original Embalado individualmente Tamanho ADULTO VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS	R\$ 1.326,67	R\$ 132.667,00
76	PAR	6399	50	PAS ADESIVAS DEA TOTH EASYSHOCK INFANTIL Tipo Pás Adesivas para Desfibrilador Compatível com o Desfibrilador TOTH EasyShock Dispositivo Original Embalado individualmente Tamanho INFANTIL VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS	R\$ 1.326,67	R\$ 66.333,50
77	PAR	3439	300	PAS ADESIVAS DEA ZOLL ADULTO Eletrodos Descartáveis p/ DEA ZOLL ? Adulto ? CPR Stat-padz Os eletrodos ZOLL CPR stat?padz® projetados para uso com os DEAs e desfibriladores profissionais ZOLL. Sensor de RCP CoM software embutido nos AEDs e desfibriladores profissionais ZOLL irá avaliar a frequência e a profundidade. Descrição Equipamentos Compatíveis AED Plus, AED Pro, E Series, M Series, Propaq MD, R Series, X Series (Real CPR Help only available on M Series with software v30.0 or higher. No automated self-test on R Series.) Tipo de Gel Sólido Idade e Peso Adulto Validade (meses) 24 Tamanho Adulto Tipo de Conector AED verde Não Estéril Conexões necessárias For M,E,X Series, and Propaq, need CPR connector 8000-0370, for R Series, need R Series CPR connector 8009- 0020.	R\$ 3.373,01	R\$ 1.011.903,00
78	PAR	3440	70	PAS ADESIVAS DEA ZOLL INFANTIL PÁS EXTERNAS INFANTIS PAD PATZ II PARA USO NO DESFIBRILADOR DEA ZOLL. Possui sensores que localiza a profundidade de compressão e frequência assim que inicia a RCP e ainda realiza as funções normais de pás de desfibrilação, compatível com os demais desfibriladores da Zoll.	R\$ 3.131,01	R\$ 219.170,70
79	PAR	6827	15	PAS RIGIDAS CARDIVERSOR MINDRAY Pás rígidas cardioversor MINDRAY	R\$ 7.831,24	R\$ 117.468,60
80	PAR	5375	10	PAS RIGIDAS LIFEMED ADULTO/INFANTIL - para o desfibrilador LIFESHOCK PRO - LIFEMED	R\$ 6.086,33	R\$ 60.863,30

ITEM	UNID	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
81	UNIDADE	3716	10	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR CMOS DRAKE - ADULTO Sensor de oximetria adulto (uso no CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE)	R\$ 431,98	R\$ 4.319,80
82	UNIDADE	3717	15	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR CMOS DRAKE - NEONATAL Sensor de oximetria neonatal (uso no cardioversor VIVO CMOS DRAKE)	R\$ 441,88	R\$ 6.628,20
83	UNIDADE	3739	50	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESCHOK PRO - NEONATAL Cabo original com conector soft e tecnologia nellcor, com uso de cabo extensor reutilizável em Y	R\$ 471,50	R\$ 23.575,00
84	UNIDADE	3738	50	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK - ADULTO Cabo original Com conector Soft para uso no cardioversor Lifemed Lifeshok Pró	R\$ 480,50	R\$ 24.025,00
85	UNIDADE	6829	50	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR MINDRAY - ADULTO Sensor de oximetria adulto - cardioversor mindray	R\$ 1.108,15	R\$ 55.407,50
86	UNIDADE	6830	50	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR MINDRAY - PEDIATRICO Sensor de oximetria pediátrico - cardioversor mindray	R\$ 1.108,15	R\$ 55.407,50
87	UNIDADE	3714	10	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX - ADULTO Com conector Soft original para uso no cardioversor Philips Hearstart MRX	R\$ 582,00	R\$ 5.820,00
88	UNIDADE	3715	15	SENSOR DE OXIMETRIA CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX - NEONATAL Com conector Soft original para uso no cardioversor Philips Hearstart MRX	R\$ 663,75	R\$ 9.956,25
89	UNIDADE	3727	20	SUPOORTE DE PAREDE E BANCADA DE AMBULANCIA PARA VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED Marca MAGNAMED, modelo OXYMAG, com alimentação através da fonte do próprio aparelho, com sistema de carga da bateria através da base fixa. Suporte fixo para utilização em ambulâncias, helicópteros ou paredes. Instalações de ambientes hospitalares (emergência, recuperação pós-anestésica, uti, etc). Acionamento de trava de segurança do ventilador com dois botões excêntricos na parte superior. Engate e desengate rápido facilitando o manuseio do ventilador no ato da emergência. Alimentação elétrica integrada no próprio suporte. Confeccionado em aço, pintado com tinta epóxi.	R\$ 1.916,00	R\$ 38.320,00
90	UNIDADE	3535	10	SUPOORTE VERTICAL PARA VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG - CODIGO 1702496 Suporte vertical para ambulância ou helicóptero com trava de segurança - código 1702496	R\$ 1.916,00	R\$ 19.160,00
VALOR MEDIO APURADO:					R\$ 4.588.315,55	



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.1.1.5. Documentação Complementar

4.1.1.5.1. Declaração de garantia de compatibilidade dos acessórios ofertados.

4.1.1.5.2. **Alvará de Autorização Sanitária** da sede do licitante, emitido pela autoridade sanitária competente, em vigor;

26.25.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**) emitida pela **ANVISA**, compatível com a atividade declarada e com o material ofertado, se aplicável;

4.1.1.5.3. Registro ou Cadastro do(s) Produto(s) na **ANVISA**, válido e atualizado, em conformidade com a RDC 658/2022, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.2.3 deste Termo de Referência;

4.1.1.5.4. **Catálogo técnico** do fabricante e/ou **ficha técnica** com código e destaque do item ofertado e solicitado no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

4.1.1.5.5. Certificado de Conformidade do **Inmetro** para equipamentos eletromédicos, **quando aplicável**, conforme Portarias vigentes, para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

4.1.1.5.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**) do fabricante, emitido pela ANVISA, válido, quando exigido, em conformidade com a RDC 16/2013 para todos os dispositivos médicos solicitados no quadro 4.2.3 do Termo de Referência;

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1. As Certificações, os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens abaixo poderão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

4.2.2. **Desclassificação:** A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

4.2.3. Serão solicitadas as certificações e os catálogos ou documentos de cada um dos seguintes abaixo:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL
34	3015	ASPIRADOR / BOMBA DE SUCAO PORTATIL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA (se aplicável)

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL
35	4433	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA (se aplicável)
41	4434	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - ADULTO - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
42	4435	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - INFANTIL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
43	4436	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXIÍMETRO COD. 3041 - NEONATAL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
44	3703	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 - ADULTO - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
45	3704	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 - INFANTIL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
46	3705	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 - NEONATAL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
47	3700	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIM - ADULTO - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
48	3701	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIM - INFANTIL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
49	3702	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIM - NEONATAL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
50	6403	CABO DE OXÍMETRO COMPATÍVEL OXÍMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - ADULTO - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL
51	6404	CABO DE OXIMETRO COMPATÍVEL OXIMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - INFANTIL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
52	6405	CABO DE OXIMETRO COMPATÍVEL OXIMETRO HANDYSAT - R&D MEDIQ - NEONATAL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável)
55	2653	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA, (se aplicável)
56	3052	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM TELA LCD - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA, (se aplicável)
60	3042	OXIMETRO DE DEDO – CLIP - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA, (se aplicável)
61	3041	OXIMETRO PORTÁTIL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - Ficha Técnica - Registro ANVISA - Certificado de Conformidade do INMETRO (se aplicável) CBPF da ANVISA, (se aplicável)

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 21 (vinte e um) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.2.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.2.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 04 de agosto de 2025

REQUISITANTE

FERNANDA VILAS BOAS COSTA

Chefe do Setor Farmacêutico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento,

independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **21 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
 - a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c)** Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g)** Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
 - k)** Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no



pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3. no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE COMPATIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

À Comissão Permanente de Licitação do **CISSUL/SAMU**

Referente ao Processo nº _____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins:

- I.** Que os acessórios ofertados no presente certame são **originais do fabricante** ou **compatíveis de forma plena**, atendendo integralmente às **especificações técnicas do fabricante do equipamento principal** e às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II.** Que a compatibilidade/originalidade está **formalmente garantida**, de modo que a utilização dos acessórios não acarretará risco de comprometimento da **segurança, eficácia ou vida útil** dos equipamentos vinculados.
- III.** Que a empresa assume plena **responsabilidade administrativa, civil e penal** pela veracidade das informações ora prestadas, bem como pelos eventuais danos decorrentes da incompatibilidade dos acessórios ofertados.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____